

Estado de  
Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Lei nº 062/02 Nova Nazaré-MT, 24 de junho de 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA

E LOCAL DE COSTUME.

24/06/02

Carla Vert dos Santos

Secretaria de Administração e Finanças

“Dispõe sobre a  
denominação de  
via Pública.”

*José Marques Queiroz*, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, no uso e Gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a via localizada no perímetro Urbana conhecida como rua 13 ou rua da Escola, denominado-a rua 28 de dezembro.

**Art. 2º**- Caberá no chefe do poder executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias após sua aprovação.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam –se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Nazaré, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dois.

*José Marques Queiroz*  
Prefeito Municipal

**José Marques Queiroz**  
Prefeito Municipal